



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 40, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

O projeto de lei em tela dispõe: “Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais do Magistério do Município de Andradas com recursos do FUNDEB e dá outras providências”.

O intuito do presente projeto é realizar rateio do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, o que vai beneficiar todos aqueles profissionais previstos nos termos do artigo 26, da Lei 14.113/2020.

Aliás, o saldo a ser rateado será apurado, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas. Com o valor apurado, aproximadamente 430 funcionários da educação poderão ser atendidos, cujo cálculo será feito de acordo com os meses trabalhados.

De outro modo, mesmo com a vigência da LC 173/2020, o TCE/MG já se posicionou favoravelmente a aplicação de recursos do FUNDEB para pagamento de bonificações e gratificações para que seja atingido o **percentual não inferior a 70%**, previsto constitucionalmente. Aliás, como a legislação mencionada que não pode ser abaixo do mínimo estabelecido, nada impede de que o percentual seja superado.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade o presente Projeto de Lei Ordinária,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

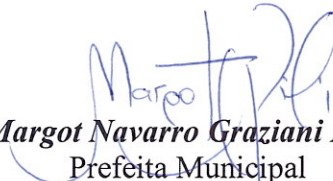
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal